



PREFEITURA DE GUARULHOS

LEI Nº 8.500, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Projeto de Lei nº 072/2026 de autoria do Poder Executivo.

Altera a Lei nº 8.361, de 4/7/2025, no que concerne à estrutura organizacional do Comando Geral da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Urbana do Município de Guarulhos, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da [Lei nº 8.361, de 4/7/2025](#), no que concerne à estrutura organizacional do Comando Geral da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º Fica criado o Subcomando da Guarda Civil Municipal na estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Urbana, subordinado ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O Subcomando da Guarda Civil Municipal será coordenado pelo Subcomandante da Guarda Civil Municipal, cargo de livre provimento em comissão previsto no artigo 204 da [Lei nº 8.361, de 2025](#).

Art. 3º Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Urbana as seguintes unidades de execução:

I - no Gabinete do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal:

- a) Núcleo de Controle e Emissão de Porte de Armas;
- b) Núcleo de Assessoramento Jurídico;
- c) Núcleo de Processamento, Controle e de Recursos de Autuações;
- d) Núcleo de Processamento e Gestão de Ordens de Serviço;

II - no Gabinete do Subcomandante da Guarda Civil Municipal:

- a) Coordenadoria Operacional da Guarda Civil Municipal;
- b) Central de Atendimento, Despacho e Monitoramento da Guarda Civil Municipal;
- c) Inspetoria Centro da Guarda Civil Municipal;
- d) Inspetoria Norte da Guarda Civil Municipal;
- e) Inspetoria Sul da Guarda Civil Municipal;
- f) Inspetoria Leste da Guarda Civil Municipal;
- g) Inspetoria Oeste da Guarda Civil Municipal;
- h) Inspetoria de Trânsito da Guarda Civil Municipal;
- i) Inspetoria de Rondas Ostensivas Municipais da Guarda Civil Municipal;
- j) Inspetoria Ambiental da Guarda Civil Municipal;

k) Inspeção Canil da Guarda Civil Municipal;

l) Inspeção de Proteção e Ações Sociais Preventivas.

Parágrafo único. As unidades criadas nos incisos I e II deste artigo serão chefiadas por servidores dos cargos de Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, cargo de livre provimento em comissão disposto na [Lei nº 8.361, de 2025](#), ou por integrantes dos quadros de Guarda Civil Municipal - Inspetor Chefe e Guarda Civil Municipal - 1º Inspetor, cargos de carreira dispostos na [Lei nº 7.792, de 20/12/2019](#), por indicação do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º O artigo 24 da [Lei nº 8.361, de 2025](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 24.**

.....
V - Subcomando da Guarda Civil Municipal;

VI - Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

VII - Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.” (NR)

Art. 5º A [Lei nº 8.361, de 2025](#), passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 168-A:

“**Art. 168-A.** Compete ao Subcomando da Guarda Civil Municipal:

I - assessorar o Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no planejamento das atividades da Guarda Civil Municipal;

II - coordenar:

a) as operações e atividades da Guarda Civil Municipal;

b) a integração dos serviços da Guarda Civil Municipal entre suas unidades, demais órgãos da Administração e outras forças de segurança;

c) o atendimento da Guarda Civil Municipal ao munícipe; e

d) as ações das Inspeções da Guarda Civil Municipal;

III - elaborar estudos e relatórios gerenciais dos programas, projetos e atividades da Guarda Civil Municipal;

IV - acompanhar pedidos dos órgãos de segurança pública, sociedade civil, conselhos de direitos e demais Poderes, bem como publicações de atos oficiais atinentes ao Comando Geral;

V - emitir parecer em procedimentos administrativos assessorando o Comandante Geral no encaminhamento e análise;

VI - decidir sobre as transferências de servidores da Corporação, observando diretrizes do Comando Geral e do Secretário da Pasta.” (NR)

Art. 6º Em virtude do disposto nesta Lei, o Anexo II da [Lei nº 8.361, de 2025](#), em relação à estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Urbana, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

.....

C - COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

I - Núcleo de Controle e Emissão de Porte de Armas

II - Núcleo de Assessoramento Jurídico

III - Núcleo de Processamento, Controle e de Recursos de Autuações
IV - Núcleo de Processamento e Gestão de Ordens de Serviço
D - SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
I - Coordenadoria Operacional da Guarda Civil Municipal
II - Central de Atendimento, Despacho e Monitoramento da Guarda Civil Municipal
III - Inspetoria Centro da Guarda Civil Municipal
IV - Inspetoria Norte da Guarda Civil Municipal
V - Inspetoria Sul da Guarda Civil Municipal
VI - Inspetoria Leste da Guarda Civil Municipal
VII - Inspetoria Oeste da Guarda Civil Municipal
VIII - Inspetoria de Trânsito da Guarda Civil Municipal
IX - Inspetoria de Rondas Ostensivas Municipais da Guarda Civil Municipal
X - Inspetoria Ambiental da Guarda Civil Municipal
XI - Inspetoria Canil da Guarda Civil Municipal
XII - Inspetoria de Proteção e Ações Sociais Preventivas
E - CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

.....
F - OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

.....” (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de maio de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada no [Diário Oficial do Município nº 043 de 26 de maio de 2026 - Página 1.](#)

Processo SEI nº 1125.2026/0001666-0.

Texto atualizado em 27/5/2026.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.